



**Prefeitura Municipal de Guararema**  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 91**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Autoriza a concessão de subvenção ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo para o exercício de 2012 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**


**LEI N° 2846**  
**De 22 de Dezembro de 2011**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, durante o exercício de 2012, ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, estabelecido neste Município, nos termos da minuta do convênio anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.


**Art.2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2012, classificada como: 02.09.01/3.3.50.43/08.244.0005.2048, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

  
**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



## "MINUTA"

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA** E O **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO**, TENDO COMO OBJETO a concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela Entidade no Município de Guararema.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Guararema, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.782.558-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.157.118-80 daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, o LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.362.549/0001-67, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 50, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXXXX, Guararema/SP, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de 2011, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento a concessão de subvenção da Prefeitura Municipal de Guararema para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos oferecido pelo LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO.

§1º O objeto deste convênio será prestado de acordo com as especificações constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e em consonância aos artigos 48, 49, 50 e 51, do Capítulo II, artigos 52, 53, 54 e 55, Capítulo III e a artigos 56, 57 e 58, Capítulo IV, do Título IV, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 2.1 - Repassar à CONVENIADA, mensalmente, de janeiro a outubro, a quantia de até R\$10.000,00(dez mil reais), e a nos meses de novembro e dezembro a quantia de R\$15.000,00(quinze mil reais), a título de subvenção.
- 2.2 - Colocar à disposição da CONVENIADA servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal.
- 2.3 - Permitir o uso dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3 - São obrigações da CONVENIADA:

- 3.1 - permitir e facilitar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste Convênio, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 3.2 - permitir e facilitar o acesso ao Conselho Municipal do Idoso para fiscalização das atividades desenvolvidas na Instituição, sempre em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 3.3 - permitir e facilitar o acesso de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sem acompanhamento ou supervisão de representantes da Instituição, com a finalidade de evitar constrangimentos e intimidações, para busca de informações junto aos acolhidos com a finalidade de colher a "Satisfação do Cliente";
- 3.4 - manter a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ciente de quaisquer alterações no Corpo Diretivo da Instituição, através de comunicação formal e cópia reprográfica da Ata de Reunião em que a decisão for tomada;
- 3.5 - garantir quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descrito no Plano de Trabalho e às orientações da NOB-RH/SUAS, de forma a dar plenas condições de realização e de obtenção do objeto conveniado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do ajuste, podendo, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos deste Convênio, desde que tais custos estejam estimados no Plano de Trabalho. Fica, desde já, esclarecido que inexistente responsabilidade da Administração Pública por encargos ou dívidas

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, no caso de inadimplência da INSTITUIÇÃO;

3.6 Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo banco central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas.

3.7 Apresentar prestações de contas parciais mensais até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao repasse, e ao final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subseqüente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

4 - As demandas serão encaminhadas e/ou validadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ministério Público ou Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5 - A vigência deste convênio será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2012, com término em 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6 - Ao presente convênio se dá o valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). O valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais) será pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo nos meses de novembro e dezembro o repasse de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.01/3.3.50.43/08.244.0005.2048, consignada no Orçamento do exercício de 2012.



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

8 - A fiscalização, pelo Município, da execução do presente convênio, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9 - Fica eleito o Foro de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste convênio.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, XX de XXXXXXXXX de 2011.

\_\_\_\_\_  
CONVENENTE

Marcio Luiz Alvino de Souza  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONVENIADA

xxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

*Etliana*